ANEXO ÚNICO – RESOLUÇÃO SEAD Nº 17, de 16 de novembro de 2023.

INSCRIÇÕES CLASSIFICADOS

NOME DA PESSOA FÍSICA CLASSIFICADA NA FASE DOCUMENTAL
1- ROSANA IRIANI DAZA DE GARCIA

NOME DAS PESSOAS JURÍDICAS CLASSIFICADAS NA FASE DOCUMENTAL
1- ASSOCIAÇÃO CIDADE DOS MENINOS
2- CENTRO CRISTÃO MANÁ
3- FEDERAÇÃO DAS APAES DE MATO GROSSO DO SUL (FEAPAES/MS)
4- MOVIMENTO DE APOIO SOCIAL CAMPO-GRANDENSE (MASC)

INSCRIÇÕES DESCLASSIFICADOS

NOME DA PESSOA FÍSICA INSCRITA	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
1- JORGE ANTONIO DIAS	Não observância do Art. 10

NOMES DAS PESSOAS JURÍDICAS INSCRITAS	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
1- ASSOCIAÇÃO JULIANO VARELA	Não observância do art. 9º, do art. 10 e dos Itens 3 e 4 do art. 14.
2- INSTITUTO ESCOLA DAS ÁGUAS – PANTANAL DOS PAIAGUAS	Não observância do art. 5º, do art. 9º, do art. 11, do art. 13 e do art. 22

Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania

RESOLUÇÃO NORMATIVA SETESCC Nº 04, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Convoca a IV Conferência Estadual de Cultura de Mato Grosso do Sul – IV CONEC e aprova seu Regimento Interno.

O Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, e, na conformidade com o parágrafo único do art. 24 da Lei 5.060, de 20 de setembro de 2017, Portaria do Ministério da Cultura nº 45, de, de 14 de julho de 2023, e considerando a Deliberação do Plenário do Conselho Estadual de Políticas Culturais do Estado de Mato Grosso do Sul – CEPC/MS decidindo favoravelmente a realização da IV Conferência Estadual IV CONEC e seu Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica convocada a IV Conferência Estadual de Cultura sob a Coordenação de Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania SETESCC-MS, em parceria com o Conselho Estadual de Políticas Culturais do Estado de Mato Grosso do Sul CEPC/MS, Fórum Estadual de Cultura e em ação conjunta com a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS.
Art. 2º A IV Conferência Estadual de Cultura de Mato Grosso do Sul – IV CONEC, terá como tema central "Democracia e Direitos Culturais em Mato Grosso do Sul, e como objetivo Geral promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais em todos os âmbitos da região, de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas do Brasil.

Art. 3º São objetivos específicos da IV CONEC:
I - ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
II – propor o aprimoramento do Sistema Estadual de Cultura de Mato Grosso do Sul;
III – promover a revisão do Plano Estadual de Cultura – PEC/MS;
IV – discutir o papel e o funcionamento do Conselho Estadual de Cultura e do Fórum Estadual de Cultura bem como fortalecer os Conselhos Municipais, Fóruns Municipais, Colegiados Setoriais e as Câmaras Temáticas de Cultura como instâncias de participação da Sociedade Civil na Política de Cultura de Mato Grosso do Sul;
V – potencializar a adesão dos municípios ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e a implementação dos Sistemas Municipais de Cultura em todo o Estado;
VI –proporcionar debates sobre a participação de gestores municipais e sociedade civil na formulação da política cultural em Mato Grosso do Sul;
VII - debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados, e,
VIII - construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.
Art. 4º As discussões das etapas da IV CONEC serão realizadas a partir dos seguintes eixos:

I - Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
II - Eixo 2 - Democratização do Acesso à Cultura e Participação Social;
III - Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
IV - Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
V - Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade, e,
VI - Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

Art. 5º A IV CONEC será presidida pelo Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania –SETESCC/MS ou, em seu eventual impedimento, pelo Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS.
Parágrafo único. O Secretário de Estado Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania- SETESCC/MS, designara por ato próprio o (os) coordenador (a) Geral da CONEC.

Art. 6º A IV CONEC será composta pelas seguintes etapas:
I - Conferências Municipais;
II - Conferências Regionais ou Territoriais;
III - Conferência Estadual;
IV - Conferências Livres;
V - Conferências Temáticas; e
VI - Encontros Setoriais.

§ 1º As Conferências referidas no inciso I são de responsabilidade dos Municípios e as referidas nos incisos II e III de responsabilidade do Estado e terão caráter mobilizador, propositivo, eletivo e consolidativo.
§ 2° As Conferências Municipais e/ou Intermunicipais poderão ser antecedidas por pré-conferências de caráter mobilizador.
§ 3º As Conferências Regionais ou Territoriais referidas no inciso II serão deliberadas pelo Conselho Estadual de Políticas Culturais - CEPC/MS e realizadas pelo estado, a partir do entendimento da necessidade de execução de uma etapa anterior à Conferência Estadual.
§ 4º Os Encontros Setoriais referidos no inciso VI do Artigo 5° terão caráter mobilizador, propositivo, eletivo e consolidativo e buscam garantir a presença do debate setorial e da representatividade dos diversos segmentos artísticos e culturais durante a realização da IV Conferência Estadual de Cultura de Mato Grosso do Sul a fim de garantir a eleição de delegados, de forma legítima pelos próprios setores, para os Encontros Setoriais na Etapa Nacional.
§ 5º Os encontros setoriais ocorrerão durante a IV CONEC/MS reunindo delegados setoriais eleitos nos municípios para a etapa estadual com o objetivo de resgatar e garantir o acúmulo histórico do debate em torno dos Setoriais de Cultura.
§ 6º A Etapa Estadual terá caráter propositivo, deliberativo e consolidativo, e será realizada sob os cuidados da SETESCC/MS e FCMS em atuação conjunta com o Conselho Estadual de Políticas Culturais de Mato Grosso do Sul- CEPC e Fórum Estadual de Cultura
§ 7º As Conferências Livres poderão ser promovidas e organizadas pelos mais variados setores da sociedade civil e do poder público e ficarão sob a responsabilidade dos segmentos e entidades que as convocarem. Terão caráter mobilizador e consolidativo, não elegerão delegados, mas poderão subsidiar a IV CONEC.
§ 8º Entidades, instituições públicas ou da sociedade civil, fóruns, redes, conselhos, escolas, dentre outros, por iniciativa própria poderão realizar conferências livres que:
I - Não elegem delegados (as) e nem selecionam propostas para as demais etapas do processo conferencial estadual e nacional, no entanto, as propostas formuladas nelas podem ser utilizadas por participantes das demais etapas no sentido de contribuir para os debates e defesas de argumentação nessas conferências; e,
II - Não dependem de ato oficial de órgão de governo, mas devem ser comunicadas às comissões e/ou órgãos responsáveis pela organização das etapas municipais e estadual a depender da abrangência.
Art. 7º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a IV CONEC contará com a Comissão Organizadora Estadual e a Coordenação Executiva Estadual.
Art. 8º A Comissão Organizadora Estadual será composta por 60 (sessenta) membros dentre os representantes da SETESCC/MS, Fundação de Cultura de MS, indicados pelo Secretário da SETESCC/MS, representantes do Conselho da Sociedade Civil, representantes do Fórum Estadual de Cultura e membros de Instituições Convidadas, conforme anexo II.
§ 1º A Comissão Organizadora Estadual será presidida pelo Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania – SETESCC/MS, e na sua ausência ou impedimento eventual pelo Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul/FCMS.
§ 2º As reuniões da Comissão Organizadora Estadual serão instaladas com a presença de um terço dos seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos.
Art. 9º A Coordenação Executiva Estadual será composta por 20 (vinte) membros, sendo 03(três) representantes da sociedade civil membros do Conselho Estadual de Políticas Culturais-CEPC, 03 representantes da sociedade civil convidados pelo Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania, e 11 (onze) representantes do poder público, conforme anexo II.
§ 1º A Coordenação Executiva Estadual será designada pelo Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania.
§ 2º As reuniões da Coordenação Executiva Estadual serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 10º Compete à Comissão Organizadora Estadual:
I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da IV CONEC;
II - Aprovar a proposta de programação da IV CONEC elaborada pela Coordenação Executiva Estadual;
III - Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da IV CONEC;
IV - Atuar junto à Coordenação Executiva Estadual, formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da IV CONEC;
V - Mobilizar parceiros e entidades, no âmbito de sua atuação nos municípios, para preparação e participação nas Conferências Municipais, Intermunicipais, Livres, Regionais, Territoriais e/ou Temáticas;
VI - Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da IV CONEC;
VII - Definir os critérios para a escolha dos convidados e observadores para participação na etapa Estadual da IV CONEC; e
VIII - Deliberar sobre os demais casos, omissos ou conflitantes, deste Regimento.
Art. 11 À Coordenação Executiva Estadual compete:
I – Definir a metodologia e elaborar a proposta de programação da IV CONEC a ser aprovada pela Comissão Organizadora Estadual;
II - Elaborar o calendário e a pauta de reuniões da Comissão Organizadora Estadual;
III - Dar cumprimento às deliberações da Comissão Organizadora Estadual;
IV - Acompanhar e monitorar a realização de indicadores das Conferências Municipais, Intermunicipais, Regionais de Cultura;
V - Orientar o trabalho das Comissões Organizadoras nos Municípios;
VII - Validar as Conferências Municipais ou Intermunicipais, as Regionais ou Territoriais, conforme as diretrizes estabelecidas neste Regimento;
VIII - Receber e sistematizar os Relatórios das Conferências Municipais;
IX - Coordenar a divulgação da IV CONEC;
X - Coordenar a elaboração do documento sobre o temário central, do relatório final e anais da IV CONEC;
XI - Dar conhecimento a Assembleia Legislativa, visando informá-la do andamento da organização da IV CONEC, bem como dos seus resultados; e
XII - Proceder à escolha e indicação dos convidados e observadores que participarão na Etapa Estadual da IV CONEC, de acordo com critérios definidos pela Comissão Organizadora Estadual.
Art. 12 Os relatórios das etapas municipais, referidas nos incisos I, II do artigo 5º deste regimento, deverão ser entregues à Coordenação Executiva Estadual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o término da etapa municipal, para que possam ser consolidados e sirvam de subsídio à IV CONEC, com a devida inserção desses documentos na plataforma virtual a ser disponibilizada pelo Ministério da Cultura.
Parágrafo único. Os relatórios encaminhados após o prazo estabelecido não serão considerados para a consolidação das proposições a serem apresentadas à etapa Estadual da IV CONEC.
Art.13 A Coordenação Executiva Estadual sistematizará o Relatório Final e promoverá a publicação e divulgação dos anais da IV CONEC.
Art. 14 As etapas da IV CONEC serão realizadas nos seguintes períodos:
I - Etapa Municipal ou Intermunicipal: até 30 de outubro de 2023;
II - Etapa Estadual: de 20,21 e 22 de novembro de 2023; e
III - Etapa Nacional: de 4 a 8 de março de 2024.
§ 1º Cabe à Comissão Organizadora Estadual a definição do cronograma de realização das etapas municipais ou intermunicipais, respeitando o prazo limite de até 30 de outubro de 2023, o número de delegados da etapa municipal para a etapa estadual (conforme anexo III) e o prazo para envio do relatório da etapa realizada para sistematização e discussão na etapa estadual.
§ 2º A não realização das etapas nos âmbitos municipal ou intermunicipal, em um ou mais municípios, não constituirá impedimento à realização da IV CONEC na data prevista.
§ 3º A Comissão Organizadora Estadual realizará Encontros Setoriais de Cultura, a fim de garantir o debate e legítima eleição, dentro do limite estabelecido no Art. 17 - de delegados de todos, ou da maior parte, dos setores e segmentos e linguagens artísticos e culturais.
§4º Será utilizado como referência para a escolha de delegados setoriais estaduais os setores contemplados na portaria MinC nº 45 de 14 de julho de 2023.
§ 5º Todas as Comissões Organizadoras Municipais deverão eleger até 18(dezoito) delegados setoriais para o Encontro Setorial na etapa Estadual da CONEC, correspondentes aos 18 (dezoito) setores listados no Anexo III, e, não havendo número suficiente de participantes do setor para a eleição de 1 (um) delegado, a vaga deve ser redistribuída entre os demais setores, de acordo com o número de participantes.
§ 6º As Comissões Organizadoras Municipais deverão encaminhar as sistematizações de dados e informações por meio de relatórios das conferências realizadas para a Coordenação Executiva Estadual da CONEC no prazo estabelecido no art. 12 desta Resolução.
§ 7º Cabe à Comissão Organizadora Estadual definir se considera as conferências municipais/intermunicipais realizadas antes da publicação do Decreto que convoca a CONEC, como preparatórias à Etapa Estadual, bem como a definição sobre o envio das propostas e da forma de eleição da delegação municipal para a Etapa Estadual.

Art. 15 A realização das Etapas Municipais, Intermunicipais, Territoriais/Regionais, cabe ao órgão gestor da cultura dos respectivos âmbitos, com a participação dos Conselhos Municipais de Políticas Culturais.
§ 1º Os responsáveis pela realização das etapas descritas no caput deste artigo, devem realizá-las, preferencialmente, na modalidade presencial.
§ 2º Cabe à Coordenação Executiva Estadual elaborar orientações de apoio para o trabalho das Comissões Organizadoras nos Municípios.

Art. 16 A IV CONEC terá assegurada, em todas as suas etapas, a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.
Art. 17 Na etapa estadual da IV CONEC, os participantes serão constituídos em três categorias:
I - Delegados (as) com direito a voz e voto;
II - Convidados (as) com direito a voz; e
III - Observadores (as) sem direito a voz e voto.
Art. 18 A categoria de Delegados da etapa estadual será composta por delegados com direito a voz e voto:
I - De 25 a 500 participantes da conferência municipal- 5% do número total de participantes.
II - Acima de 500 participantes - 25 delegados eleitos na conferência municipal.

§ 1º Os delegados natos, indicados pelos Conselhos Municipais de Cultura, deverão ser representados por 2 (dois) delegados indicados por cada Conselho Municipal, sendo 1 (um) representante da sociedade civil e 1 (um) representante governamental.
§ 2º Na escolha dos delegados deve - se considerar a diversidade e transversalidade, com adoção de critérios que contemplem a representação de pessoas com deficiência, os diversos territórios e segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como a diversidade étnica, racial, de gênero e de orientação e identidade sexual.
§ 3º Em todas as categorias de delegados, para cada titular deverá ser indicado um suplente correspondente, que será credenciado como delegado na ausência do titular. No caso da presença do titular, este será credenciado como convidado.
Art. 19 Serão da responsabilidade dos Governos Municipais as despesas com a realização das etapas municipais, bem como o deslocamento de delegados até o local de realização da IV CONEC.
Art. 20 Serão de responsabilidade da SETESCC/MS as despesas com hospedagem, alimentação dos delegados na cidade de Campo Grande/MS, e transporte dos delegados para participação na etapa Nacional da Conferência.
Art. 21 As despesas com a organização e realização da etapa estadual da IV CONEC, no que tange às responsabilidades expressas nesta Resolução, ocorrerão à conta de recursos orçamentários da SETESCC/MS.

ANEXO I
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL

COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL	
REPRESENTAÇÃO	**QUANTIDADE**
GABINETE SETESCC/MS	1
GABINETE FCMS	2
SUBSECRETARIAS	8
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA CRIATIVA	1
COMUNICAÇÃO SETESCC/MS	1
COMUNICAÇÃO FCMS	1
ASSESSORIA DE PROJETOS	2
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	2
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1
GERÊNCIA DO FIC	2
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E DIFUSÃO DE PROGRAMAS CULTURAIS	1
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ARTESANAIS	1
MEMBROS TITULARES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS CULTURAIS	8
MEMBROS DO FÓRUM ESTADUAL DE CULTURA	3
INDICADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E CIDADANIA	2
FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TV EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL-FERTEL	1
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS	1

SISTEMA S/ SESC/SENAC	1
SISTEMA S/SENAI	1
SEBRAE MS	1
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MS	1
FUNDECT	1
SED	1
UNIVERSIADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL	1
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	1
ACADEMIA SUL MATOGRESSENSE DE LETRAS	1
INSTITUTO HISTÓRICO GEOGRÁFICO- IHG	1
SINDICADO DOS MUSICOS E TÉCNICOS DE MATO GROSSO DO SUL - SIMATEC-MS	2
CONSELHO ESTADUAL LGBT DE MATO GROSSO DO SUL	1
KUÑANGUE ATY GUASSU	1
APIB - COORD. EXECUTIVA MS	1
REPRESENTANTE REDE DE PONTOS DE CULTURA	1
CONSELHO CIGANO	1
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	1
MST	1
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER	1
FORUM PERMANENTE DAS ENTIDADES MOVIMENTOS NEGROS	1
FORUM DAS ENTIDADES RELIGIOSAS DE MATRIZ AFRICANA	1
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	1
TOTAL:	**60**

ANEXO II
COMPOSIÇÃO DA COORDENADORIA EXECUTIVA ESTADUAL

COORDENADORIA EXECUTIVA ESTADUAL	
REPRESENTAÇÃO	**QUANTIDADE**
GABINETE SETESCC	1
GABINETE FCMS	2
SUPERINTENDÊNCIA DA ECONOMIA CRIATIVA	1
COMUNICAÇÃO DA SETESCC	1
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL - GPHC	1
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1
GERENCIA DO FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS - FIC	2

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE DIFUSÃO DE PROGRAMAS CULTURAIS - GDDPC	1
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ARTESANAIS -	1
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, MEMBROS DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - CEPC	3
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL CONVIDADOS	3
FÓRUM ESTADUAL DE CULTURA	3
TOTAL:	**20**

Campo Grande, 14 de novembro de 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania

RESOLUÇÃO NORMATIVA SETESCC Nº 05, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa membros da Comissão Organizadora Estadual da IV Conferência Estadual de Cultura - CONEC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º Designar os membros da Comissão Organizadora Estadual da IV Conferência Estadual de Cultura - CONEC

COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL	
REPRESENTAÇÃO	**MEMBROS**
GABINETE SETESCC/MS	**Silvio Lobo Filho**
GABINETE FCMS	**Eduardo Mendes Pinto** **Carlos Heitor Santos da Silva**
SUBSECRETARIAS	**Vagner Campo Silva** **Vania Lucia Baptista Duarte** **Jairo Luiz das Silva** **Cristiane Sant'anna de Oliveira** **Juan de Paula Nazaré** **Zirleide Barbosa** **Telma Nantes de Matos** **Fernando Souza**
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA CRIATIVA	**Décio Tavares Coutinho**
COMUNICAÇÃO SETESCC/MS	**Ivan Manso Guedes**
COMUNICAÇÃO FCMS	**Ana Paula Ostapenco de Souza**
ASSESSORIA DE PROJETOS	**Eliane dos Santos Miranda** **Soraia Aparecida Ferreira**
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	**Melly Fatima Goes Senna** **Douglas Alves da Silva**
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	**Maria Madalena Rodrigues**
GERÊNCIA DO FIC	**Íria Maciak** **Fábio Cantero**

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E DIFUSÃO DE PROGRAMAS CULTURAIS	**Marcio Veiga da Silva**
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ARTESANAIS	**Katienka Dias Klain**
MEMBROS TITULARES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS CULTURAIS	**Valdecir Amorim** **Silvia Serqueira da Silva** **Matheus Vinicius de Souza Fernandes Israel Aparecido da S. Junior** **Zayed Carlos Arruda Anunciato** **Beatriz de Fatima Soares** **Jayme de Magalhães Junior** **Walber Noleto**
MEMBROS DO FÓRUM ESTADUAL DE CULTURA	**Angela Montealvão** **Felipe Sampaio** **Jessica Candido**
INDICADO PELA SECRETARIA DE ESTADO TURISMO ESPORTE CULTURA E CIDADANA	**Inara Gomide** **Duadino Martines**
FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TV EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL-FERTEL	**Carlos Rodrigo Diehl**
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS	**Diego Garcia Santos**
SISTEMA S/ SESC/SENAC	**Munzer Dib Safatli**
SISTEMA S/SENAI	**Cecilia Raychstock Fraga** **Rezina**
SEBRAE MS	**Isabella Fernandes**
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MS	**Élcio Paes da Silva**
FUNDECT	**Maria Eduarda de Souza Nunes**
SED	**Fábio Germano da Silva**
UFMS	**Marcelo Fernandes Pereira**
UEMS	**Prof Rosana Baptistella**
ACADEMIA SUL MATOGRESSENSE DE LETRAS	**Henrique Alberto de Medeiros Filho**
INSTITUTO HISTÓRICO GEOGRÁFICO- IHG	**Maria Madalena Dib Mereb Greco**
SINDICADO DOS MUSICOS E TÉCNICOS DE MATO GROSSO DO SUL - SIMATEC-MS	**Américo Lucio Nogueira** **Renata Christoforo Galvão**
CONSELHO ESTADUAL LGBT DE MATO GROSSO DO SUL	**Gilberto Artero Ramos Filho**
KUÑANGUE ATY GUASSU	**Flavia Nunes Guarani Kaiowa**

APIB - COORD. EXECUTIVA MS	**Val Eloy**
REPRESENTANTE REDE DE PONTOS DE CULTURA	**Marcia Rollon**
CONSELHO CIGANO	**Pedro Nicolich**
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	**Ivone Angela dos Santos**
MST	**Laura Santos**
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER- CEDM/MS	**Mírian Mirella Ballatore Holland Tosta**
FORUM PERMANENTE DAS ENTIDADES MOVIMENTOS NEGROS	**Romilda Pizani**
FORUM DAS ENTIDADES RELIGIOSAS DE MATRIZ AFRICANA	**Robson Faciroli**
REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO DA CULTURA	**Caroline Garcia de Souza**
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	**João Henrique dos Santos**

Campo Grande, 14 de novembro de 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania

RESOLUÇÃO SETESCC nº 06 de 14 de novembro de 2023

Designa membros da Coordenação Executiva Estadual da IV Conferência Estadual de Cultura – CONEC.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º Designar os membros da Comissão Executiva Estadual da IV Conferência Estadual de Cultura – IV CONEC

COORDENAÇÃO EXECUTIVA ESTADUAL		
REPRESENTAÇÃO	**QUANTIDADE**	**MEMBROS**
GABINETE SETESCC	1	**Silvio Lobo Filho**
GABINETE FCMS	2	**Eduardo Mendes Pinto** **Carlos Heitor Santos da Silva**
SUPERINTENDÊNCIA DA ECONOMIA CRIATIVA	1	**Décio Tavares Coutinho**
COMUNICAÇÃO DA SETESCC	1	**Ivan Manso Guedes**
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL - GPHC	1	**Melly Fatima Goes Senna**

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1	**Maria Madalena Rodrigues**
GERENCIA DO FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS - FIC	2	**Íria Maciak** **Fábio Martins Cantero**
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE DIFUSÃO DE PROGRAMAS CULTURAIS - GDDPC	1	**Marcio Veiga da Silva**
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ARTESANAIS -	1	**Katienka Dias Klain**
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, MEMBROS DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - CEPC	3	**Valdecir Amorim** **Carlos Arruda Anunciato** **Israel Aparecido da S. Junior Zayed**
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL CONVIDADOS	3	**Pedro Sérgio Lima Ortale** **Mariana Arndt de Souza** **Fernanda Barbosa Adão**
FÓRUM ESTADUAL DE CULTURA	3	**Angela Rodrigues Montealvão** **Gabriel Eduardo de Oliveira Santos** **Felipe de Jesus Sampaio.**
TOTAL:	**20**	

Campo Grande, 14 de novembro de 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E CIDADANIA - **SETESCC** Com fulcro no Art. 16 da Lei 8.666/93, a SETESCC torna pública a relação de Notas de Empenhos autorizadas pelo Ordenador de Despesas, referentes a **OUTUBRO de 2023**.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Secretário de Estado

PROCESSO: 750001732022 NE: 000699 ND: 33903200
F.P: 10851011442221044754000 1 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: MARCELO FERREIRA MIRANDA
DATA: 03/10/2023 VALOR TOTAL: R$ 924,63
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: Fornecimento de passagens terrestres (PASSE CIDADÃO), referente ao mês de OUTUBRO/2023 - em atendimento a SUBSMULHERES.

PROCESSO: 750001732022 NE: 000700 ND: 33903900
F.P: 10851011442221044754000 1 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: MARCELO FERREIRA MIRANDA
DATA: 03/10/2023 VALOR TOTAL: R$ 58,24
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: Despesa com serviço de RASTREAMENTO DE CARTÃO DE PASSE CIDADÃO, referente ao mês de OUTUBRO/2023, em atendimento a SUBSMULHERES.

PROCESSO: 850022902023 NE: 000701 ND: 33903200
F.P: 10851010412200284572000 4 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: MARCELO FERREIRA MIRANDA
DATA: 03/10/2023 VALOR TOTAL: R$ 24.465,66
FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI
OBJETO: Despesa com contratação de empresa especializada em compras de passagens aéreas nacionais/internacionais e terrestres estadual/interestaduais, para distribuição gratuita, conforme CI/SUPA/SETESCC nº 56, de